



Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/19/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental, criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 21 DE MAIO DE 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 4º Andar, Porto Velho-RO, CEP 76801470. Inscrita no CNPJ sob o Nº 04.285.920/0001-54, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de Maio de 2020.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, inscrito no RG nº 325208/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 286.283.732-68, residente na Rua Antônio Atanazio da Silva, Nova Brasília, CEP nº 76908-476, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0015664683/0015664710).

Considerando o Despacho de encaminhamento do ofício (0015527049) o despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios SEI ID nº (0015679300) favorável à ampliação de metas do Convênio nº 037/19/PJ/DER, e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.245618/2019-35 resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada troca dos seguintes materiais, de acordo com a planilha final (0015293231), TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M pelo TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *3,35* MM, PESO *7.28* KG/M e GRAMA BATATAIS pela GRAMA ESMERALDA, bem como o acréscimo dos itens dispostos na planilha (0015293250). Vale destacar que tais serviços modificaram o VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO, passando ao valor de R\$ 283.511,85 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e onze reais vírgula oitenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que constitui o documento no Livro Especial nº 01, de TACNV, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho, 18 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 18/01/2021, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, Usuário Externo**, em 20/01/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 21/01/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015679328** e o código CRC **6DAA8DE5**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.245618/2019-35

SEI nº 0015679328